

Câmara Municipal de Pobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212/07, de 16 de abril de 2007

Dá nova redação a Ementa e aos Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 007/97, de 28 de maio de 1997, que institui o Diploma Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Ementa e os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo de nº 007/97, de 28 de maio de 1997, que institui o Diploma Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA: Institui o *Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior*, e dá outras providências.

- Art. 1º É instituído, como mercê honorífico, a ser atribuído pelo Município de Sobral, o Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior.
- § 1º O Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, terá o padrão conforme modelo anexo.
- § 2º O Diploma que trata este Decreto Legislativo destina-se agraciar agentes públicos, dotados das seguintes qualidades: prestigioso, polemista, culto, escrupuloso, probo e caridoso, podendo ser conferido inclusive "post-mortem" quando:
- a) Aos que tenham contribuído, ou venham contribuindo de maneira honesta e excepcional para o prestígio, o progresso e a divulgação do Município de Sobral.
- Art. 2º O Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior será conferido após aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Sobral, de conf. c/ Artigo 146, item 10, do Regimento Interno, devendo ser feita a entrega ao agraciado em solenidade pública no dia 05 de julho, data do aniversário de Sobral.
- § 1º Fica limitado em 02 (dois) o número de projetos por ano com a comenda do "caput" do Art. 2º, obedecida a ordem cronológica de protocolo dos Projetos de Decretos Legislativos no Setor Legislativo.
- § 2º Os Projetos de Decretos Legislativos concedendo a comenda Cidadão Exemplar Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, só poderão ser protocolados dentro dos 05 (cinco) meses que antecedem a entrega do mesmo".
- **Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de abril de 2007.